

## TERMO DE REFERÊNCIA

|                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p style="text-align: center;"><b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b></p> <p>TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE</p> <p>Fulcro no art. 74, I da Lei n.º 14.133/2021, e art.154 do Decreto Estadual nº 10.086/2021.</p> | <p><b>PROCEDIMENTO:</b></p> <p>Contratação de serviços de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário.</p> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### 1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso I do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para a prestação de serviços de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário, com intuito de atender as instituições de ensino da rede pública estadual e as com Termos de Cessão de Uso (quando couber), do município de **Paranapoema/PR**, jurisdicionado ao **Núcleo Regional de Educação de Paranavai**, conforme descritivo do quadro 01 e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1.1 QUADRO 01 – Descritivo para o fornecimento e esgotamento sanitário:

| SAMAE DE PARANAPOEMA |                                           |                                                                                |  |                          |  |  |
|----------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------|--|--|
| Nº                   | DESCRIÇÃO                                 | ESTABELECIMENTO                                                                |  | ENDEREÇO                 |  |  |
| 01                   | Matrícula: 5546<br>Hidrômetro: Y23R153243 | Colégio Estadual Lysimaco<br>Ferreira da Costa – Ensino<br>Fundamental e Médio |  | Rua Cambuy, 316, Centro. |  |  |

Plataforma de Turmas - 2025  
Colégio Estadual Lysimaco  
Ferreira da Costa – Ensino  
Fundamental e Médio

Matrículas: 462

Turmas: 19

| Plataforma de Turma - Total de Turmas |                                       |          |       |                 |             |             |
|---------------------------------------|---------------------------------------|----------|-------|-----------------|-------------|-------------|
| Ensino                                | Curso                                 | Seriação | Turno | Turmas          | Qtde Alunos | Qtde Turmas |
| Ensino Fundamental                    |                                       |          |       |                 |             |             |
|                                       | 3041 - PROG ALUNO MONITOR EF          |          |       |                 |             |             |
|                                       | 1º PERÍODO                            | Integral | A     |                 | 30          | 1           |
|                                       | 2º PERÍODO                            | Integral | A     |                 | 30          | 1           |
|                                       |                                       |          |       | Total do Curso  | 60          | 2           |
|                                       | 4065 - ENS FUND 6/9 ANO-SERIE INTEGRA |          |       |                 |             |             |
|                                       | 6º Ano                                | Integral | A - B |                 | 32          | 2           |
|                                       | 7º Ano                                | Integral | A     |                 | 25          | 1           |
|                                       | 8º Ano                                | Integral | A     |                 | 26          | 1           |
|                                       | 9º Ano                                | Integral | A - B |                 | 46          | 2           |
|                                       |                                       |          |       | Total do Curso  | 129         | 6           |
|                                       |                                       |          |       | Total do Ensino | 189         | 8           |
| Ensino Médio                          |                                       |          |       |                 |             |             |
|                                       | 51 - ENSINO MEDIO FGB                 |          |       |                 |             |             |
|                                       | 1ª Série                              | Integral | A     |                 | 28          | 1           |
|                                       | 2ª Série                              | Integral | A     |                 | 40          | 1           |
|                                       | 3ª Série                              | Integral | A     |                 | 24          | 1           |
|                                       |                                       |          |       | Total do Curso  | 92          | 3           |
|                                       | 2347 - ENS MED IF LGG/CHS INO INTEG   |          |       |                 |             |             |
|                                       | 3ª Série                              | Integral | A     |                 | 24          | 1           |
|                                       |                                       |          |       | Total do Curso  | 24          | 1           |
|                                       | 2349 - ENSINO MEDIO IF MAT/CNT INTEGR |          |       |                 |             |             |
|                                       | 2ª Série                              | Integral | A     |                 | 40          | 1           |
|                                       |                                       |          |       | Total do Curso  | 40          | 1           |
|                                       | 3009 - AULAS ESP. TREIN. ESPORTIVO    |          |       |                 |             |             |
|                                       | Sem Seriação                          | Tarde    | A - B |                 | 43          | 2           |
|                                       |                                       |          |       | Total do Curso  | 43          | 2           |
|                                       | 3042 - PROG ALUNO MONITOR             |          |       |                 |             |             |
|                                       | 1º PERÍODO                            | Integral | B     |                 | 23          | 1           |
|                                       | 2º PERÍODO                            | Integral | B     |                 | 23          | 1           |
|                                       |                                       |          |       | Total do Curso  | 46          | 2           |
|                                       | 6050 - ATEND EDUC ESP-INTEGRAL        |          |       |                 |             |             |
|                                       | Sem Seriação                          | Manhã    | A     |                 | 14          | 1           |
|                                       | Sem Seriação                          | Tarde    | B     |                 | 14          | 1           |
|                                       |                                       |          |       | Total do Curso  | 28          | 2           |
|                                       |                                       |          |       | Total do Ensino | 273         | 11          |
|                                       |                                       |          |       | Total Geral     | 462         | 19          |

|                                       |                                                                     |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão ou Entidade Requiritante</b> | SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO                                    |
| <b>Município e Concessionária</b>     | Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE Paranapoema/PR. |

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 2.1 O abastecimento de água potável constitui serviço de natureza essencial e indispensável ao normal funcionamento das unidades escolares da rede pública estadual e as com termo de cessão de uso.
- 2.2 O serviço do objeto descrito nesse Termo de Referência, é prestado exclusivamente pelo **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Paranapoema**, órgão autárquico, que atua em regime de monopólio.
- 2.3 A contratação se dará na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 74, I da Lei n.º 14.133/2021, e art.154 do Decreto Estadual nº 10.086/2021. Por se tratar de serviço básico fundamental com fornecimento contínuo, estabelecer-se-á o contrato por tempo indeterminado, em consonância com a Orientação Administrativa nº 78-PGE – Resolução PGE 286/2022.
- 2.4 O prazo de vigência da contratação é indeterminado, contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 109 da Lei nº 14.133/2021 e da Orientação Administrativa nº 78 de 02 de janeiro de 2023.
- 2.5 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção no fornecimento do serviço pode comprometer as atividades da Administração, e o cumprimento do período letivo nos termos da Lei nº 9394/96, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando.
- 2.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2.7 Trata-se de serviço, cujos padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos nesse Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado.
- 2.8 Com o encerramento do contrato na legislação que deixou de vigorar, acerca do fornecimento de água e esgotamento sanitário para unidades escolares da rede pública estadual do município citado em epígrafe, a Secretaria de Estado e da Educação do

Paraná, precisa novamente garantir um instrumento legal que viabilize a efetiva entrega desses serviços básicos para as escolas, tendo em vista que a ausência destes inviabilizaria o funcionamento institucional. Por isso, para sanar o problema e evitar o pagamento de faturas sem respaldo contratual, faz-se necessária nova contratação.

### 3. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:

As despesas estão aprovadas nas Leis Orçamentária Anual – LOA 2025 - Lei nº 22.267, de 13 de dezembro de 2024, em consonância com o Plano Plurianual – PPA 2024/2027 - Lei nº 21.861, de 18 de dezembro de 2023 e com o disposto no art. 16, §1º, incisos I e II da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

A contratação atenderá serviço contínuo de abastecimento de água tratada com a qualidade, normas e padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria nº 888/2021 do Ministério da Saúde, que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017.

A contratação do serviço de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário é primordial para o funcionamento das instituições de ensino, tendo em vista sua essencialidade para o desempenho das atribuições do ambiente educacional, tanto para o consumo direto, na preparação da merenda escolar ofertada, quanto para manter a higiene dos ambientes e sanitários. Outro ponto importante, são os projetos pedagógicos que fazem parte da dinâmica escolar, que também utilizam água potável (paisagismo, hortas, oficinas de artes, entre outros). Dessa forma, entende-se que a água é um dos principais recursos para manter as instituições de ensino em funcionamento.

#### 3.1 DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO – QUADRO II:

|                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Estimativa das Quantidades a serem Contratadas</b> | <p>A metodologia utilizada para mensurar o valor do contrato está baseada em custo de tarifa, por se tratar de valores estimativos, pois o fornecimento água potável e coleta de esgoto (esgotamento sanitário – quando couber) depende de uma infinidade de fatores que partem da cultura popular, utilização individual e coletiva até reforma/construção de nova unidade escolar.</p> <p>Os valores imputados ao contrato serão gerados com base em 03 faturas de maior valor emitidas pela concessionária em questão.</p> <p>Informamos ainda que o valor será admitido em moeda corrente, por apostilamento, e quando necessário por meio de aditivos.</p> |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 |            |                             |                 |             |             |            |             |                            |              |                |               |                |                |              |
|------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------|-----------------------------|-----------------|-------------|-------------|------------|-------------|----------------------------|--------------|----------------|---------------|----------------|----------------|--------------|
| <b>Estimativa do Valor da Contratação em reais</b>         | O valor <b>estimado do contrato</b> com o custo anual de <b>R\$ 9.049,85 (nove mil, quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)</b> , sendo baseado no valor das 03 (três) faturas de consumo de maior valor do exercício de 2024, multiplicados por 4(trimestres), com adição de IPCA (acúmulo 12 meses) e ainda valor de arredondamento.                                                     |                                 |            |                             |                 |             |             |            |             |                            |              |                |               |                |                |              |
| <b>Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução</b> | Devido a particularidade do objeto, o instrumento de marcação padronizado, não cabe parcelamento da contratação, uma vez que o serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto é prestado diariamente e continuamente no ponto de entrada do estabelecimento (hidrômetro) e seu consumo é mensurado mensalmente por meio de leitura, que gera o valor total da despesa para pagamento em fatura. |                                 |            |                             |                 |             |             |            |             |                            |              |                |               |                |                |              |
| <b>Tipo de Unidade Consumidora</b>                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 |            | <b>Valor Mensal - maior</b> |                 |             |             |            |             | <b>Valor Anual de 2024</b> |              |                |               |                |                |              |
| Instituições de Ensino                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 |            | R\$ 774,99                  |                 |             |             |            |             | R\$ 5.503,71               |              |                |               |                |                |              |
| SMAE PARANAPOEMA                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 |            |                             |                 |             |             |            |             |                            |              |                |               |                |                |              |
| CONCESSIONÁRIA                                             | ESTABELECIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | MATRICULA / UNIDADE CONSUMIDORA | HIDRÔMETRO | VALOR JANEIRO               | VALOR FEVEREIRO | VALOR MARÇO | VALOR ABRIL | VALOR MAIO | VALOR JUNHO | VALOR JULHO                | VALOR AGOSTO | VALOR SETEMBRO | VALOR OUTUBRO | VALOR NOVEMBRO | VALOR DEZEMBRO | VALOR TOTAL  |
| SMAE PARANAPOEMA                                           | CE LYSIMACO FERREIRA DA COSTA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 5546                            | 16347963   | 67,97                       | 241,39          | 528,20      | 774,99      | 708,29     | 541,54      | 174,69                     | 327,16       | 674,94         | 654,93        | 608,24         | 291,37         |              |
|                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 |            | 67,97                       | 241,39          | 528,20      | 774,99      | 708,29     | 541,54      | 174,69                     | 327,16       | 674,94         | 654,93        | 608,24         | 291,37         | R\$ 5.503,71 |
|                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 |            |                             |                 |             |             |            |             |                            |              |                |               |                |                | IPCA4,83%    |
|                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 |            |                             |                 |             |             |            |             |                            |              |                |               |                |                | 265,83       |
|                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 |            |                             |                 |             |             |            |             |                            |              |                |               |                |                | R\$ 5.769,54 |
|                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 |            |                             |                 |             |             |            |             |                            |              |                |               |                |                | 2025         |
|                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                 |            |                             |                 |             |             |            |             |                            |              |                |               |                |                | R\$ 9.049,85 |

Nota: Consumo baseado nos valores pagos pela SEED/PR nos meses de janeiro a dezembro de 2024. \*\* Não considerado reposição de inflação ou qualquer reajuste por parte da contratada.

### 3.2 DA TABELA DO IPCA 2024

|      |      |      |      |      |      |      |      |       |      |      |      |      |
|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|------|------|------|------|
| 2024 | 0,42 | 0,83 | 0,16 | 0,38 | 0,46 | 0,21 | 0,38 | -0,02 | 0,44 | 0,56 | 0,39 | 0,52 |
| 2025 | 0,16 | 1,31 |      |      |      |      |      |       |      |      |      |      |

Fonte: <https://www.debit.com.br/tabelas/ipca-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo>, pesquisa realizada em 19/03/2025, as 14 horas.

### 3.3 PCA-E 2025

O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025 – PCA-E – Secretaria de Estado da Educação, A constar:

#### SETOR DE PLANEJAMENTO E COMPRAS

(Fonte: [https://www.planejamento.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2024-07/4100\\_-\\_seed\\_pca\\_2025.pdf](https://www.planejamento.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2024-07/4100_-_seed_pca_2025.pdf) pesquisa realizada em 25/03/2025).

### 3.4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) **Órgão do Orçamento:** 41 - Secretaria de Estado da Educação;

- b) **Unidade Orçamentária:** 4101 - Gabinete do Secretário;
- c) **Fonte de Recursos:** 500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
- d) **Programa de Trabalho:** F-12.368.32.8470-Gestão Administrativa das Unidades Escolares;
- e) **Natureza:** 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- f) **Subitem da despesa:** 44 - Serviços de Água e Esgoto – 2094.

As informações pormenorizadas constam Informação Orçamentária, encartada no protocolado, pelo Núcleo Fazendário Setorial, desta Pasta (fls. 28 – 30, mov. 11).

#### **4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

##### **4.1 - A EXECUÇÃO CONTRATUAL DAR-SE-Á ATRAVÉS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA A SEGUIR:**

4.1.2 - A Contratada fornecerá água potável, e se for o caso, esgotamento sanitário nas instalações das instituições de ensino, citadas no quadro I, item 1.1.

4.1.3 - As condições gerais para a prestação do serviço de fornecimento de água e esgotamento sanitário devem obedecer às normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

4.1.4 - Os serviços serão executados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem interrupção, durante toda a vigência contratual, ressalvados os problemas ocasionadas em razão de caso fortuito ou força maior.

4.1.5 - Não se caracteriza como descontinuidade dos serviços a sua interrupção em situação de emergência ou, após prévio aviso, quando motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações.

4.1.6 - A empresa contratada executará de forma contínua os serviços e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo, a fim de aferir o volume de água fornecido no período de referência.

4.1.7 - Os medidores e demais peças necessárias para a aferição de volume serão instaladas de acordo com os padrões da Contratada, devendo ser devidamente lacrados e periodicamente inspecionados pelo prestador de serviço.

4.1.8 - A substituição do medidor decorrente do desgaste normal de seus mecanismos será executada pela Contratada, sempre que necessário, sem ônus para a Contratante, mediante aviso com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

4.1.9 - O consumo de água, expresso em metros cúbicos, será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico.

4.1.10 - Mensalmente, a contratada deverá efetuar a leitura dos medidores de água e proceder

ao faturamento, em intervalos de aproximadamente de 30 (trinta) dias, observados o mínimo de 28 (vinte e oito) dias e máximo de 31 (trinta e um) dias, de acordo com o calendário que é posto à disposição do contratante.

4.1.11 - A empresa contratada emitirá fatura mensal dos serviços objeto desta contratação, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à faixa de consumo das unidades consumidoras citadas no quadro I, item 1.1.

4.1.12 - Na fatura de água, a empresa contratada deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração, as datas de leitura do hidrômetro, o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o faturamento relativo ao esgotamento sanitário, se houver.

## **5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

### **5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Nacional.
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### **5.3 - DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS:**

- a) declaração de exclusividade;
- b) declaração de não haver fato impeditivo, de nepotismo, de não praticar exploração da mão de obra infantil, de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados e de cumprimento das políticas ambientais e de sustentabilidade;
- c) cadastro ativo no site de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (GMS).

### **6. DA VIGÊNCIA**

Por se tratar de contrato relativo a serviço público oferecido em regime de monopólio, a presente contratação terá vigência a partir da data de assinatura do contrato, por prazo indeterminado, nos termos do art. 109 da Lei 14.133/2021, devendo ser comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Antes do início da execução contratual, designar formalmente (mediante comunicação escrita) preposto responsável por representar a contratada durante esse período;

7.3 - Fornecer água potável e fazer a coleta de esgoto sanitário, se for o caso, respeitando as condições técnicas satisfatórias, a legislação federal do serviço público de recursos hídricos e as normas emanadas do órgão regulador do setor de recursos hídricos, a Agência Nacional de Águas – ANA, as quais prevalecerão na solução de casos omissos ou em eventuais divergências.

7.4 - Assegurar durante o abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário a continuidade de acordo com os limites estabelecidos na legislação em vigor, ressalvados os problemas ocasionados em razão de caso fortuito ou força maior.

7.5 - Responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos de medição (hidrômetros), salvo nos casos em que a legislação prevê de forma diferente, e que será feita em locais apropriados, disponibilizados pelo contratante. Os equipamentos de proteção e demais instalações da unidade consumidora, indispensável ao recebimento dos equipamentos de medição, são de inteira responsabilidade do contratante.

7.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento dos fiscais do contratante.



- 7.7 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 7.8 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.
- 7.9 - Atender às solicitações da administração inerentes ao objeto da presente contratação, executando-as, quando for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias.
- 7.10 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.11- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.12 - Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.
- 7.13 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 7.14 - Efetuar o autocadastro no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (GMS), e mantê-lo atualizado, para que possa ocorrer o devido processamento do contrato e nota(s) de empenho(s) ao(s) correspondente(s) pagamento (s).
- 7.15 - A contratada deverá entregar a fatura à contratante no prazo mínimo de 10 dias úteis antes da data do vencimento, por meio do e-mail da contratante, Secretaria de Estado da Educação - SEED.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 8.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.2 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.3 - Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e seus anexos e notificar a contratada;
- 8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;



8.6 - Aplicar as sanções administrativas nos casos de inadimplemento da execução contratual.

8.7 – Manter a adequação técnica e a segurança das instalações internas da unidade consumidora.

8.8 - Responsabilizar-se por danos causados a pessoas ou bens, decorrentes de defeitos nas instalações internas da unidade consumidora.

8.9 - Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos de medição ou ao sistema hidráulico da contratada, decorrentes de qualquer procedimento irregular ou deficiência das instalações hidráulicas da unidade consumidora.

8.10 - Responsabilizar-se, na qualidade de depositário a título gratuito, pela guarda dos equipamentos de medição e seus acessórios, não podendo intervir nem deixar que outros intervenham no seu funcionamento salvo os representantes da contratada, devidamente credenciados para tal.

8.11 - Permitir, a qualquer tempo, que representantes da contratada tenham acesso às instalações hidráulicas de sua propriedade, em especial à medição, para proceder às inspeções e coletas de dados ou informações sobre assuntos pertinentes ao funcionamento dos aparelhos de medição ou das instalações hidráulicas diretamente ligadas ao sistema.

8.12 - Permitir o desligamento do abastecimento de água à sua unidade consumidora para que a contratada possa fazer as inspeções e correções cabíveis, em caso de indícios de medição irregular da água fornecida, desde que comunicada com antecedência razoável.

8.13 - Utilizar de modo adequado os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, colaborando com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização.

8.14 - Levar ao conhecimento do poder público e da empresa contratada as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado, bem como comunicar às autoridades competentes eventuais atos ilícitos praticados pela empresa contratada.

## **9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração devidamente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais destes, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.2 - Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, e de acordo as atribuições previstas no Decreto Estadual 10.086, de 17 de janeiro de 2022, art. 11 e 12; bem como o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 7389, de 23 de setembro de 2024, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução

contratual, devendo ainda, providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

9.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

9.4 - A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 - O valor global anual estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, será de estima-se que o contrato deverá ter o custo anual aproximado **de R\$ 9.049,27(Nove mil, quarenta e nove reais e vinte e sete centavos).**

10.2 - Para o cálculo das faturas, deverá ser observada a legislação em vigor e as tarifas fixadas pelo Órgão Regulador, bem como cláusulas constantes em contrato.

10.3 - Para fins de faturamento, o consumo de água será o efetivamente medido nos hidrômetros durante o período de abastecimento.

10.4 - A fatura deverá ser unificada (contendo todas as unidades consumidoras do quadro I) entregue no prazo mínimo de 10 dias úteis antes da data do vencimento.

10.5 - A CONTRATADA obriga-se a realizar e manter atualizado o autocadastro no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná - GMS.

10.6 - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados.

10.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, e não haverá a interrupção de serviços, por se tratar de fornecimento para escola pública estadual.

## **11. DO REAJUSTE**

11.1 - Os reajustes ou revisões das tarifas praticadas pela Contratada obedecerão a critérios e periodicidade definidos pelas normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

## **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1 - É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 12.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## **13. DA SUSTENTABILIDADE**

13.1 - Conforme, art. 364, do Decreto Estadual 10.086, de 17 de janeiro de 2022, trata-se de contratação de prestação de serviços, sendo que a contratada deve adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

13.1.1 - caberá ao contratado na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento

e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

13.1.2 - entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

13.1.2 – por se tratar de serviço de água e esgotamento sanitário, deverá também, efetuar nos termos legais as medidas de sustentabilidade nas práticas cotidianas em consonância com as normativas da ANA – Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei Federal nº14.333, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2 - Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.3 - Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021 (der causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, em caso do cometimento das infrações tipificadas no incisos IV, VII, X, XI e XII, do art.155 da Lei 14.133/2021;
- c) multa de mora de 1% (um por cento) por dia, sobre o valor contratado do item prejudicado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, IX da Lei 14.133/2022, limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
- d) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
- e) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos I, II, III, , IV, V e VI, da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**15. DO DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, 17 de janeiro de 2022.**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, do Decreto Estadual nº 7389 de 23 de setembro de 2024, o qual altera o supracitado decreto, e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**16. DA ELABORAÇÃO:**

*DATADO E ASSINADO ELETRÔNICAMENTE*

**Izabel Cristina Aranda de Lima**  
Coordenadora SSC/NAS/DG/SEED  
Decreto nº 8.854/2025

**Coordenadoras dos Setores  
responsáveis pela elaboração  
do  
Termo de Referência**

**Daline Moraes Kotleski Calluf**  
SEED/NAS Coordenação Planejamento e Compras  
Decreto nº 7.182/2024

*DATADO E ASSINADO ELETRÔNICAMENTE*

**Autoridade – Chefia**

**Rosyara Pedrina Maria Montanha Juliatto**  
Chefe do NAS/DG/SEED  
Decreto nº 1.925/2023